



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Estado de São Paulo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2014 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO E PELA EMPRESA JULIANO JOSÉ ALVES INFORMÁTICA – ME, TENDO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES AO LEGISLATIVO.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO, inscrita no CNPJ nº 67.360.701/0001-02, com sede à Rua Manoel Fogaça, nº 805, Centro, Município São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, Sr. **MARCOS RAVAGNANI**, brasileiro, portador do RG nº 22.848.597-6 SSP/SP e CPF nº 122.671.668-79, e de outro lado, **JULIANO JOSÉ ALVES INFORMÁTICA – ME**, empresa individual, com sede situada à Rua Manoel Fogaça, nº 417-A, CEP 18.230-000, Centro, São Miguel Arcanjo – SP, inscrita no CNPJ nº 08.767.792/0001-36, representada neste ato por **JULIANO JOSÉ ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 32.787.019-9 SSP/SP, ora em diante denominada **CONTRATADA**. Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, razão pela qual celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 12/2013, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01 de outubro de 2014, **SEM REAJUSTE** do valor global.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada se compromete a manter, sob pena de rescisão contratual, durante toda a execução, as obrigações assumidas e as demais condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em observância ao inciso XIII art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de 01/10/2015 a 01/10/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais), com parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. As despesas com este termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, arquivada no setor competente da Câmara Municipal, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se os demais termos e condições contratuais não alteradas por este instrumento.

Para firmeza e validade, de comum acordo firmam o presente termo, o qual foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Miguel Arcanjo, 01 de outubro de 2015.


MARCOS RAVAGNANI

Presidente da Câmara Municipal
Pela contratante


JULIANO JOSÉ ALVES

Contratada
RG: 32.787.019-9 SSP/SP


SUELI BELARMINO PONTES

RG: 16.118.349-9 SSP/SP
1ª Testemunha


JOVANA CRISTINA DE CAMARGO

RG: 26.461.597-9 SSP/SP
2ª Testemunha